



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.505/97**

#### **PROÍBE REALIZAÇÃO DE BAILES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "JAMERSON RODRIGUES PEREIRA".**

O Povo de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de bailes, noites dançantes e shows no Ginásio "Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de outubro de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de outubro de 1997.

\_\_\_\_\_ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.